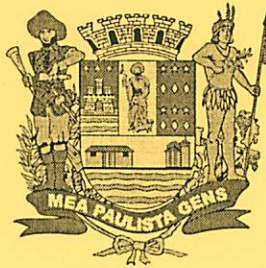


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



36ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
23/10/23  
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 65/2023-E

DATA DA ENTRADA: 23/10/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial  
no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

APROVADO EM: 27/11/2023, 30ª Sessão Extraordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta, dois turnos de discurso e  
votação nominal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 65/2023**  
**De 23 de outubro de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Trata-se de proposta que tem por finalidade a realocação de recurso financeiro inicialmente vinculado à Emenda Impositiva à LDO n.º 29/2023. Referido recurso será direcionado à instalação de tubulação e bocas de lobo na Rua Antonio Sartori, conforme Ofício Presidente n.º 304/2023.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Rafael Tanzi de Araújo  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque/SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI N.º 65/2023**  
**De 23 de outubro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), no orçamento vigente, e a criar no orçamento a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1443.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOCAS DE LOBO NA RUA ANTONIO SARTORI

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(374) 01.05.02.27.812.0026.1415.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 – REFORMA DO CAMPO MAYLASKY

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF5-4E7F-5166-143B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/10/2023 15:22:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9BF5-4E7F-5166-143B>



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PARECER 274/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 65 de 23 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 65 de 23 de outubro de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Conforme Mensagem nº 65/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, a presente proposta tem por finalidade a realocação de recurso financeiro inicialmente vinculado à Emenda Impositiva à LDO n.º 29/2023. Referido recurso será direcionado à instalação de tubulação e bocas de lobo na Rua Antonio Sartori, conforme Ofício Presidente n.º 304/2023.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”  
(grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.  
(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camaraoroque.sp.gov.br](http://www.camaraoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br](mailto:camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação da seguinte dotação, conforme artigo 2º da propositura.**

Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer, São Roque, 25 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 225 – 26/10/2023

Projeto de Lei Nº 65/2023-E, 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 225/2023 ao Projeto de Lei Nº 65/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 65/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

| Assinante  | Data                |
|--|---------------------|
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66            | 27/10/2023 12:09:55 |
| CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO<br>020.905.228-79    | 27/10/2023 12:10:09 |
| PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR<br>487.155.598-40 | 27/10/2023 12:10:19 |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER Nº 84 – 26/10/2023

Projeto de Lei Nº 65/2023-E, 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 84/2023 ao Projeto de Lei Nº 65/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 65/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

| Assinante                                      | Data                |
|--|---------------------|
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90             | 27/10/2023 12:13:34 |
| NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48              | 27/10/2023 12:14:00 |
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66          | 27/10/2023 12:14:13 |
| ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA<br>122.569.718-21 | 27/10/2023 12:14:20 |



**37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 76/2023-L**

**I – Expediente (art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 36ª Sessão Ordinária, de 31/10/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Congratulações Nº 310/2023.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 91/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a garantia de reserva de vagas e prioridade nas matrículas aos alunos que sejam considerados legalmente pessoas com deficiência no estabelecimento escolar de ensino mais próximo de seu domicílio ou de seu representante legal dentro da rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 28/2023**, de 14/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao senhor Huelinton Cadorini Silva ‘Edson’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 98/2023-L**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere o ‘Dia Municipal da Saúde do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 67/2023-E**, de 24/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a redação da Lei Nº 5.149, de 3 de novembro de 2020”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 110/2023-L**, de 26/10/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Denomina ‘Rua Abílio Baptista de Almeida’ via localizada no bairro Mombaça”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 35/2023**, de 31/10/2023, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de



*Cidadão São-Roquense ao Senhor Rev. Pr. Osmar José da Silva*”;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)”;
9. Primeira discussão e votação nominal **Projeto de Lei Nº 68/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)”;
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 69/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)”.

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa;
6. Vereador Clóvis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

*Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de novembro de 2023.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/11/2023 19:42:08

### Projeto de Lei Nº 65/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

**Sessão:** 37ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 07/11/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

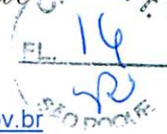
Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Júlio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
Ausente  
A favor  
Não vota  
A favor



**30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EDITAL Nº 77/2023-L**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 30ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 07/11/2023, após o término da 37ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)";
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)";
3. Segunda discussão e votação nominal **Projeto de Lei Nº 68/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)"; e
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 69/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)".

*Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de novembro de 2023.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo





## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/11/2023 19:52:00

### Projeto de Lei Nº 65/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

**Sessão:** 30ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 07/11/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 3

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

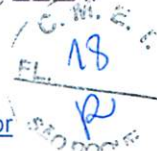
#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
Ausente  
A favor  
Não vota  
A favor

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PROJETO DE LEI Nº 65/2023-E, DE 23/10/2023 AUTÓGRAFO Nº 5778/2023, DE 07/11/2023 LEI Nº (De autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), no orçamento vigente, e a criar no orçamento a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1443.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOCAS DE LOBO NA RUA ANTONIO SARTORI

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(374) 01.05.02.27.812.0026.1415.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 – REFORMA DO CAMPO MAYLASKY

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 7 de novembro de 2023.**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 5778/2023

**THIAGO VIEIRA NUNES**

Presidente em Exercício

**NEWTON DIAS BASTOS**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 07/11/2023 20:47:28  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 0D3K-91B9-S94F-6Y7U



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Autógrafo Nº 5778/2023 ao Projeto de Lei Nº 65/2023

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 65/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

| Assinante                                    | Data                |
|--|---------------------|
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90           | 07/11/2023 20:47:28 |
| NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48            | 07/11/2023 20:48:24 |
| DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12        | 07/11/2023 20:48:35 |
| ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA<br>087.500.255-20 | 07/11/2023 20:48:45 |



# Protocolo 32.033/2023

Situação em 13/11/2023 16:11: Finalizado | Código nº 909.516.994.013.114.712



## Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasao Roque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/11/2023 às 20:55

## Autógrafo

Número: 5778

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Autógrafo ao **Projeto de Lei Nº 65/2023-E**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)".

**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**

Agente de Operações II

[AUT\\_5778\\_2023.doc](#) (263,50 KB)

2 downloads

A revisar

[AUT\\_5778\\_2023.pdf](#) (263,44 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões              | CMSR » DTL | 13/11/2023 às 12:25 |
| Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório       | DJ » DLE   | 08/11/2023 às 14:31 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão                   | DJ » DLE   | 08/11/2023 às 12:30 |
| MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito              | GP         | 08/11/2023 às 11:59 |
| Paula Pignonato - Ouvidor da GCM                                | GP         | 08/11/2023 às 11:25 |
| João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial        | GP         | 08/11/2023 às 10:38 |
| Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório       | DJ         | 08/11/2023 às 09:01 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão                   | DJ         | 08/11/2023 às 08:26 |
| Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II | CMSR » DTL | 07/11/2023 às 20:55 |



**Despacho 1-  
32.033/2023**

08/11/2023 às 10:33

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Considerando que foi aprovado sem sofrer quaisquer alterações, encaminho a responsabilidade para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*

...

Este documento foi assinado digitalmente.

**GP**
[Lei\\_5735.pdf](#) (215,11 KB)

1 download

A revisar

08/11/2023 às 10:33

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 32.033/2023

assinado

08/11/2023 às 11:59

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

**Despacho 2-  
32.033/2023**

09/11/2023 às 10:24

Respondido

Ao Gabinete do Prefeito

Tendo em vista que a Lei 5735/2023 foi publicada em edição extra do DOM em 08/11/2023, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente,

...

Este documento foi assinado digitalmente.

**DJ » DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*

**GP**
[decreto\\_10201.pdf](#) (201,43 KB)

0 downloads

A revisar

09/11/2023 às 10:24

DJ » **DLE • Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 2- 32.033/2023

assinado

09/11/2023 às 10:28

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

**Despacho 3-  
32.033/2023**

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 65/2023 - E, autógrafo 5778.

Segue lei anexa.

09/11/2023 às 11:35

At.te.

Respondido



DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de *Divisão*

[Lei\\_5735.pdf](#) (252,32 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

**Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

[Voltar ao acesso interno »](#)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## **LEI 5.735**

**De 08 de novembro de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 65/2023 - E

De 23 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.778 de 07/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), no orçamento vigente, e a criar no orçamento a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1443.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOCAS DE LOBO NA RUA ANTONIO SARTORI

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(374) 01.05.02.27.812.0026.1415.4.4.90.51.00 .....R\$ 173.000,00  
Fonte 01 - Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
EMENDA LDO 29/2023 – REFORMA DO CAMPO MAYLASKY

**TOTAL: .....R\$ 173.000,00**

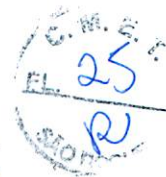






**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.735/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 07/11/2023**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1C00-9A93-5907-38DA> e informe o código 1C00-9A93-5907-38DA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C00-9A93-5907-38DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/11/2023 11:59:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1C00-9A93-5907-38DA>



## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR  
PREFEITO

PORTARIA N.º 883/2023 De 07 de Novembro de 2023  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais, RESOLVE: ANULAR a Portaria  
332, de 28 de março de 2023, bem como todos os atos que  
dela decorreram, consoante Memorando 9360/2023 .  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da  
Estância Turística de São Roque

## LEIS

## LEIS

LEI 5.733  
De 08 de novembro de 2023  
PROJETO DE LEI N.º 67/2023 - E  
De 24 de outubro de 2023  
AUTÓGRAFO N.º 5.775 de 07/11/2023  
(De autoria do Poder Executivo)  
Altera a redação da Lei N.º 5.149, de 3 de novembro de  
2020.  
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º O "caput" do Art. 9º da Lei N.º 5.149, de 3 de  
novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:  
"Art. 9º A Guarda Municipal poderá, em conjunto ou  
separadamente de outros agentes públicos competentes,  
fazer vistorias, apurar, realizar medições e aplicar sanções  
a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente  
ou à segurança pública produzida por barulho excessivo,  
nos termos do art. 5º, III, IV, V, XII, XIII e XIV da [Lei  
Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014](#).  
(...)"  
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE, 08/11/2023  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO  
Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço  
Municipal  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 07/11/2023

LEI 5.734

De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI N.º 64/2023 - E

De 23 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO N.º 5.777 de 07/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil  
reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no  
Orçamento Programa do Município, crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e  
quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes  
dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00 ..... R\$  
1.400.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de  
Despesa Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 ..... R\$  
604.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de  
Despesa

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Trânsito

TOTAL: ..... R\$ 2.004.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será  
coberto com recursos resultantes de excesso de  
arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de  
Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de  
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de  
22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

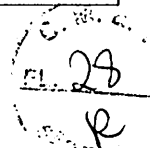
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE, 08/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço  
Municipal

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 07/11/2023

LEI 5.735



De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 65 2023 - E

De 23 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.778 de 07 11 2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), no orçamento vigente, e a criar no orçamento a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1443.4.4.90.51.00 ..... R\$ 173.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

EMENDA LDO 29 2023 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOCAS DE LOBO NA RUA ANTONIO SARTORI

TOTAL: ..... R\$ 173.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(374) 01.05.02.27.812.0026.1415.4.4.90.51.00 ..... R\$ 173.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

EMENDA LDO 29 2023 - REFORMA DO CAMPO MAYLASKY

TOTAL: ..... R\$ 173.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28 07 2021, Lei 5.494 de 29 07 2022, Lei 5.571 de 22 11 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08 11 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 07 11 2023

LEI 5.736

De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 68 2023 - E

De 30 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.779 de 07 11 2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(163) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00 ..... R\$ 10.000.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(212) 01.04.02.12.361.0017.1373.4.4.90.51.00 ..... R\$ 1.000.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Escola do Futuro - Maylasky

TOTAL: ..... R\$ 11.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da seguinte dotação:

(711) 01.10.01.08.244.0038.2276.4.4.50.39.00 ..... R\$ 5.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Parcerias com o Terceiro Setor

(065) 01.01.06.08.243.0009.2009.4.4.90.51.00 ..... R\$ 1.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Manutenção do FMDCA

(474) 01.08.01.15.451.0030.1379.4.4.90.51.00 ..... R\$ 13.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Manutenção do FMDCA

(476) 01.08.01.15.451.0030.1383.4.4.90.51.00 ..... R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Pavilhão para Feira de Produtos